



PORTARIA Nº 298 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação e institucionalização do Projeto de Monitoria Educacional Integrada – PROMEI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o princípio de eficiência, que rege a Administração Pública, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o direito fundamental à educação (art. 6º e art. 205 da Constituição Federal) e o disposto na Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, que estabelece o direito da pessoa privada de liberdade à educação, cultura, atividades intelectuais e o acesso a livros e bibliotecas, ressaltando a finalidade de reintegração social por meio da individualização da pena (artigos 17, 18, 19, 20, 21, 41 e 126 da Lei 7.210/1984);

CONSIDERANDO a Lei 13.696/2018 que instituiu a Política Nacional de Leitura e Escrita como estratégia permanente para universalizar o acesso aos livros, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas de acesso público no Brasil;

CONSIDERANDO que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário tem entre suas atribuições fomentar a implementação de medidas protetivas e de projetos de capacitação profissional e reinserção social do interno e do egresso do sistema carcerário (Lei 12.106/2009, art. 1º, § 1º, IV);

CONSIDERANDO a decisão da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal proferida em agravo regimental no HC Acórdão/STF, que reconheceu o direito à remição de pena pela leitura, considerado o escopo da ressocialização em que se inserem as atividades de educação, e determinou a expedição de recomendação ao CNJ para que sejam implementadas condições básicas de estudos no sistema carcerário;

CONSIDERANDO as Regras de Nelson Mandela – Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, especialmente aquelas que estabelecem o direito à educação, à biblioteca e às atividades culturais (Regras 4-2, 41, 64, 92, 104, 105 e 117);



Cód. verificador: 179909054. Cód. CRC: D76A87B

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR** em 30/08/2023 09:54, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





CONSIDERANDO as Regras de Bangkok – Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras, no que tange aos princípios de não discriminação e de reconhecimento das especificidades do encarceramento feminino;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta para aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, que estabelecem o direito ao trabalho (Princípio 12), ao tratamento humano durante a detenção (Princípio 9) e a não sofrer tortura e tratamento ou castigo cruel, desumano e degradante (Princípio 10);

CONSIDERANDO o compromisso do Estado Brasileiro com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que inclui o objetivo de assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ODS 4);

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ 391/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remissão de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a Orientação Pedagógica nº 001/2023 – UNAEP/IAPEN o qual versa de protocolos pedagógicos da Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante;

RESOLVE:

Art. 1º Estruturar a implementação do Projeto de Monitoria Educacional Integrada na Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante a ser desenvolvido mediante cooperação técnica entre o Instituto de Administração Penitenciária e a Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Projeto tem por finalidade zerar o analfabetismo nas unidades penitenciárias do Estado do Amapá e disponibilizar cursos livres voltados à capacitação profissional, tendo como monitores e seus assistentes pessoas privadas de liberdade que possuam conhecimento técnico reconhecido nas áreas disponíveis no Projeto de Monitoria Educacional Integrada – PROMEI.

Art. 2º A Unidade de Assistência Escolar e Profissionalizante – UNAEP será a responsável institucional pela implementação pedagógica do projeto em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e com a Escola Estadual São José.

Parágrafo único. O IAPEN designará em portaria, responsável técnico para a gestão e execução do projeto.





Art. 3º A UNAEP criará os protocolos para submissão à Vara de Execução Penal do processo de Remição de Pena nos termos da Resolução nº 391/2021 – CNJ aos estudantes, monitores e assistentes de monitoria que participarão do projeto.

Art. 4º Fica estabelecimento neste ordenamento o marco inicial para erradicação do analfabetismo nas unidades penitenciárias deste sistema prisional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 – GEA
(Assinado Eletronicamente)



Cód. verificador: 179909054. Cód. CRC: D76A87B

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR** em 30/08/2023 09:54, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 299 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico do Projeto de Monitoria Educacional Integrada – PROMEI no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN/AP, Luiz Carlos Gomes Júnior, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ 391/2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas socioeducativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a instituição da Portaria nº 298 de 30 de agosto de 2023 – GAB/IAPEN que institui o Projeto de Monitoria Integrada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Policial Penal MARIA ELANES LIRA DA SILVA como responsável técnica do Projeto de Monitoria Educacional Integrada – PROMEI no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Art. 2º São atribuições do responsável técnico do PROMEI:

I – Promover a seleção de monitores, assim como de seus assistentes conforme capacitação técnica e/ou experiência na área;

II – Promover o planejamento em conjunto com os monitores e assistentes dos projetos no contraturno de sua execução;

III – Zelar pelos equipamentos e espaços reservados ao projeto;

IV – Solicitar a liberação das pessoas privadas de liberdade que serão inseridas no projeto;

V – Criar Banco de Dados objetivando o arquivamento da frequência dos matriculados no projeto, assim como banco de monitores e seus assistentes, contendo a formação e experiência profissional ou técnica destes, com objetivo de tornar o projeto permanente nas unidades prisionais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 – GEA

